

**PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 267_12/13 (REABERTURA) COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.****NEWSLETTER**

Subscrever

Página Inicial / Concursos Abertos

Procedimento concursal n.º 267_12/13 (reabertura) com vista ao preenchimento do cargo de **Vice-Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P.**

Data de abertura das candidaturas: 2014-10-17**Data de encerramento das candidaturas:** 2014-10-30

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Secretário de Estado da Agricultura, manifestada em 06-12-2013, faz saber que se procedeu à reabertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Vice-Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso**1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar:** Vice-Presidente.**1.2 – Organismo:** Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P.**1.3 – Atribuições e Competências:** As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril.**1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:**

Ciências agrárias.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil: Não aplicável.**1.6 – Experiência profissional preferencial:** Valoriza-se a experiência comprovada nas áreas das atribuições e competências do organismo constantes da respetiva lei orgânica.**1.7 – Outros fatores preferenciais:** Não aplicável.**1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade:** Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.**1.9 – Identificação do local de trabalho:** Vila Real.**1.10 – Remuneração:** 3.173,95€ + 583,81€ (despesas de representação).**2 – Requisitos de admissão****2.1 –** O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.**2.2 –** Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 8 anos.**2.3 –** Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.**2.4 –** Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.**2.5 –** Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1- MISSÃO DO INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.

O Instituto Dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (IVDP, IV) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, que tem por missão certificar, controlar, defender e promover as denominações de origem "Douro" e "Porto".

2- PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS:

- a) Propor a orientação estratégica e executar a política vitivinícola para a Região Demarcada do Douro (RDD), designadamente assegurando o conhecimento de toda a fileira e da estrutura de produção e comércio, incluindo a exportação, e as ações que lhe venham a ser delegadas pelo Instituto do Vinho e da Vinha, I.P. (IVV, I.P.);
- b) Promover a convergência dos interesses da produção e do comércio na defesa do interesse geral da RDD, através da disciplina, controlo e fiscalização da produção e a comercialização dos vinhos do Porto, do Douro e Duriense, bem como dos vinhos suscetíveis de obter estas denominações de origem e indicações geográficas, assegurando o ficheiro das parcelas de vinha desta região, o controlo do recenseamento dos viticultores, as verificações adequadas para este efeito, bem como a determinação das correções necessárias;
- c) Controlar, promover e defender as denominações de origem e indicação geográfica da RDD, bem como os restantes vinhos e produtos víquicos produzidos, elaborados ou que transitam na RDD, sem prejuízo das atribuições do IVV, I.P.;
- d) Instruir os processos de contraordenação e aplicar às infrações detetadas, pelos seus serviços ou por outras entidades, as sanções relativamente às quais disponha de competência;
- e) Estimular a adoção das melhores práticas no domínio da vitivinicultura e do desenvolvimento tecnológico;
- f) Propor e implementar a política de promoção e internacionalização dos Vinhos do Douro e do Porto;
- g) Promover e implementar uma política de tratamento dos subprodutos resultantes da produção vitivinícola da RDD, salvaguardando os princípios da sustentabilidade económica e ambiental, sem prejuízo das atribuições do IVV, I.P.

3- ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) Incrementar a relevância internacional da Região Demarcada do Douro (RDD) e das Denominações de Origem "Porto" e "Douro";
- b) Promover a melhoria contínua do desempenho da organização, num quadro de rigor, credibilidade e eficiência;
- c) Dotar o IVDP de uma forte presença na RDD adotando um posicionamento institucional moderno e inovador.

4- OBJETIVOS A ATINGIR

- a) Aumentar a proteção das denominações de Origem;
- b) Incrementar os mecanismos de proteção das Denominações de origem "Porto" e "Douro";
- c) Assegurar a sustentabilidade do IVDP;
- d) Promover ações de sensibilização e envolvimento dos viticultores relativamente às atividades do IVDP;
- e) Estabelecer parcerias com outras entidades para gestão das bases de dados com informação vitivinícola da RDD;
- f) Estabelecer parcerias com a rede diplomática e consular;
- g) Desenvolver plataforma de sistemas de informação que permitam melhorar a troca de informação com os "clientes";
- h) Implementar as normas ISO 27001 e ISO 27002;
- i) Implementar o relatório de sustentabilidade;
- j) Realizar ações de formação com vista à sensibilização para a temática da igualdade de género.

5- RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros afetos ao IVDP, I.P., sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados, e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados num rácio de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 11555/2014, de 16-10-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

José Luís Rocha Pereira do Nascimento, Vogal Permanente da CReSAP

Lisdália Maria Bairras Amaral Portas, Vogal não Permanente da CReSAP e Subinspetora-Geral, Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Perito:

Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa, Técnica Superior, Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Formação Académica;
- Liderança;
- Orientação para o Cidadão e para Serviço Público.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Confiabilidade;
- Autoconfiança;
- Persistência.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 11%
2. Formação Académica: 11%
3. Formação Complementar: 6%
4. Liderança: 11%
5. Colaboração: 6%
6. Motivação: 8%
7. Orientação Estratégica: 8%
8. Orientação Para Resultados: 8%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 8%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 11%
11. Sensibilidade Social: 6%
12. Aptidão: 6%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)